



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

# PROCESSO

# DE

# DISPENSA

# Nº 04/2020

**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionar a Garagem Municipal do Município de Frei Paulo/SE.

**DATA DO CONTRATO:** 02/01/2020.

**NOME:** EDIRALDO DANTAS DE ANDRADE.



000001/

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2020.

Assunto: solicitação (faz)

Encaminhe-se à Comissão Permanente de  
Licitação para as providências cabíveis.  
FREI PAULO/SE, 02 de Janeiro de 2020.

  
ANDERSON MENEZES  
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de dispensa de licitação, objetivando a locação de 01 (um) imóvel, que servirá como de Garagem Municipal do Município de Frei Paulo/SE, estando o dispêndio fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês, pelo período de 12 (doze) meses, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301- Secretaria Municipal de Administração  
2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração  
3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FR – 1001.

Atenciosamente,


  
CLEBERTON BISPO MENEZES CORCINIO  
Secretário Municipal de Administração

A sua Excelência  
SR. ANDERSON MENEZES  
DD. Prefeito Municipal de FREI PAULO - SERGIPE.

Confere com Original  
Mateus Lima  
CPF: 012.145.875 - 05

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

COLUNAS BANCAS DE ABRIGADO

|  |                  |            |    |
|--|------------------|------------|----|
|  | QUADRO           | 202        | 01 |
|  | DATA DOX ATOS-OS | 07/05/2015 |    |

Nome: **MATEUS LIMA**  
 ENDERECO: **AVENIDA CARLOS DE CARVALHO, 100 - JARDIM ARAUCARIA - SAO PAULO - SP**  
 RG: **123456789**  
 DATA DE EMISSAO: **07/05/2015**  
 VALIDADE: **07/05/2020**

**VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS**  
907175510

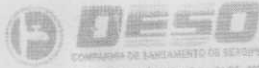
---

PROBISSE PLASTIFICAR

907175510

DEBEM SER SEQUESTRADOS

CONFERE COM ORIGINAL  
Alex Almeida Feitosa



SEDE: Rua Campo da Brita, 331, 21 de Junho, Aracaju-SE, 49020-300  
CNPJ: 13.016.171/0001-90 - INSC. EST. 27.209.036-2

Matricula  
189005.0

Nome do Cliente: EDIRALDO CANTAS DE ANDRAD

CPF: \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*

Endereço: RUA-MAL FLORIANO PEIXOTO, 263, FREI PAULO, 49514-000

|                    |                     |            |                               |
|--------------------|---------------------|------------|-------------------------------|
| Grupo/Item/FABRICO | Data de Faturamento | Associação | Classificação / Especificação |
| 506002/00242       | 02/01/2017          | AG4N266346 | RES: 1                        |

Confere com Original  
Mater. M. Lima  
CPF: 012.745.875 - 05

| Descrição | Valor |
|-----------|-------|
| Serviços  |       |
| AGUA      | 30,85 |
| ESGOTO    | 0,00  |

CONFERE COM ORIGINAL  
Alex Almeida Fereira

Data de vencimento: 01/2017

VENCIMENTO: 11/01/2017

TOTAL A PAGAR R\$ 30,85

"NOVO LAYOUT F" "CLIENTES COM

TCAD BR FA JRM NO. 11: 0; WWW.DESO-SE.COM.BR

\*\* As empresas que não atenderem ao padrão de qualidade de água foram solucionadas \*\* Para agilizar o atendimento aos clientes disponíveis, tenha em mãos uma fatura lançada e/ou notificação e, em caso de não atendimento (do dia), mantenha o cadastro do imóvel atualizado.

CANALIS DE ATENDIMENTO: 0600 079 0195 – SAC: 4020-0195  
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

| Parâmetro                                     | T  | P  | P <sub>max</sub> | P <sub>min</sub> | S.M. |
|---|----|----|------------------|------------------|------|
| Nº Médio de Amostras Exigidas                 | 25 | 10 | 25               | 0                | 25   |
| Nº de Amostras Analisadas                     | 30 | 30 | 30               | 0                | 30   |
| Nº Amostras Analisadas, com Pontos de Análise | 28 | 30 | 16               | 0                | 28   |



000004

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

**HANS PEREIRA DA COSTA**, Engenheiro Civil, sob nº. 12927/D, residente e domiciliado, em Carira/SE.

**I – INTERESSADO**

Prefeitura Municipal de FREI PAULO/SE.

**II – OBJETIVO**

Este laudo tem como objetivo apresentar valor de mercado de aluguel do imóvel discriminado abaixo:

- **IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA GARAGEM MUNICIPAL DE FREI PAULO/SE.**

**III – BASE LEGAL**

Decisão Normativa nº. 034/92, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia: Dispõe quanto ao exercício por profissional de nível superior, das atividades de avaliações e perícias de engenharia.

Lei nº. 5.194 de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo – Título I – Secção VI, Art. 7 Item C.

Decreto Federal nº. 81.621 de 03/05/78, que aprova o Quadro Geral de Unidade de Medida.

Lei nº. 6.496 de 07 de dezembro de 1977, que regulamenta a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) para trabalhos técnicos de Engenharia e Arquitetura.

Resolução 205, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 30/09/71, que adota o Código de Ética Profissional.

Resolução 218, de 29 de junho de 1973, que discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Art. 8º (Avaliação).

Lei nº. 6404/76 de 15 de dezembro de 1976, legislação que exige Laudo de Avaliação e Perícia para determinar efeitos legais.

**IV - CRITÉRIOS ADOTADOS**

4.1 – NORMA – ABNT NB – 502/77 (NBR 5676)

É aquele em que o valor do imóvel ou de suas partes constitutivas, é obtido através da comparação de dados de mercado relativos a outros de característica similares (da Norma item 4.1.40)



000005/

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

**4.1.1 – AVALIAÇÃO EXPEDITA**

Aquela que se louva em informações e na escolha arbitrária do avaliador, sem se pautar por metodologia definida nesta Norma e sem comprovação expressa dos elementos ou método que levam à convicção do valor.

**4.2 – MÉTODO DE COMPARAÇÃO HOMOGENEIZADA**

Segundo apontarmos a princípio, a determinação do valor locativo bruto, ou aluguel, também pode ser efetuada por comparação direta, também conhecida como “regra da vizinhança”, essa comparação se realiza mediante uma pesquisa de mercado, acompanhada de uma adequada homogeneização dos valores antecedentes. (PRINCÍPIO DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES Eng<sup>o</sup> Alberto Lélío Moreira – Editora PINI).

**4.2.1 – JUSTIFICATIVA DO USO DOS MÉTODOS**

Como se trata de uma avaliação de locação de imóveis é um dos métodos mais confiável e se aplica no que pretendemos.

Neste laudo, também ponderamos os valores da unidade de construção.

**V – PESQUISA DE MERCADO**

Procuramos pesquisar dados, com peculiaridades e características semelhantes aos bens avaliados.

Tivemos o cuidado de pesquisar o maior número de amostras do mercado imobiliário local na presente dada.

**VI – AVALIAÇÃO**

Considerando imóveis em oferta na região, o valor do aluguel é R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS) mensais.

**VII – CONCLUSÃO**

E, tendo concluído o presente laudo, colocando-me sempre à disposição.

FREI PAULO(SE), 02 de Janeiro de 2020.

  
**HANS PEREIRA DA COSTA**  
ENGENHARIO CIVIL - CREA/SE nº. 12927/D